



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA 1019

Ata da milésima décima nona reunião Plenária, em convocação ordinária, do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, realizada no vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na modalidade híbrida, com participação presencial na sede do CRP-PR (Av. São José, 699 – Cristo Rei – Curitiba-PR) e participação virtual através da Plataforma Zoom Meetings. **Conselheiras(os) participantes de forma presencial:** Psic. Gilberto Gaertner (CRP-08/05000) – Conselheiro Presidente; Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert (CRP-08/01803) – Conselheira Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Ética; Psic. Luciano Bugalski (CRP-08/11857) – Conselheiro Secretário em exercício; Psic. Marina Pires Alves Machado Sfreddo (CRP-08/10216); Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207); Psic. Rosa Maria da Silva (CRP-08/07406); Psic. Rachel Gonçalves da Silva (CRP-08/18648); Psic. Tania Cristina Silva Barbieri (CRP-08/04329); Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493) e Psic. Claudia Regina Martins Pasto dos Reis (CRP-08/13638). **Também participantes de forma presencial:** Erika da Silva Lopes – Auxiliar Administrativo da COE; Psic. Bruna Frugieri Fernandes (CRP-08/19294) – Psicóloga Técnica da COE; Psic. Bruna Cristina de Oliveira Danziger (CRP-08/21793) – Psicóloga Técnica da COE; Psic. Angelo Horst (CRP-08/17007) – Gerente da COE e COF; Rosana Renechek – Assistente Administrativo Financeiro da COE; Marilene Antoniacomi dos Santos - Analista Administrativo Financeiro da COE; Dra. Zenaide Carpanez (OAB/PR nº 18.420) – Assessora Jurídica e Procuradora do CRP-08; Marco Aurélio Pereira Machado – Assessor Jurídico. **Conselheiras(os) participantes de forma virtual:** Psic. Alessandra Sivek Perez (CRP-08/27815); Psic. Lara Helena de Souza Frasson (CRP-08/33121); **Também participantes de forma virtual:** Psic. Felipe De Souza Castro (CRP-08/29057) – Psicólogo Técnico da COE; Psic. Débora Larissa Lopes Quinelato (CRP-08/16959) - Psicóloga Técnica da COE; Psic. Drielly Fernanda Fiuza Piovesan (CRP-08/22825) – Colaboradora da COE; Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula (CRP-08/04776). **Justificaram ausências:** Psic. Sílvio Araujo Vailões (CRP-08/17829); Psic. Amanda Moses Xocaira (CRP-08/34370); Psic. Rafaela de Souza Trento (CRP-08/30704); Psic. Gesielene Oliveira de Carvalho (CRP-08/17373); Psic. Jéssica Tonioti da Purificação (CRP-08/23528); Psic. Geison David da Silva (CRP-08/28047); Psic. Érika Ribeiro da Silva (CRP-08/28557); Psic. Jussara Teresinha Henn (CRP-08/16209); Psic. Rafael Sfreddo (CRP-08/22359); Psic. Luís Eduardo Candido (CRP-08/24122); Psic. Marly Terezinha Perrelli (CRP-08/04561). Às 14h17, havendo quórum, o conselheiro Presidente, Psic. Gilberto Gaertner dá início a sessão plenária. **Pareceres da COE: 1.1. Processo Ético Investigativo 023/2022.** A Psic. Thereza Cristina de Arruda D'Espíndula (CRP-08/04776), colaboradora da COE, apresenta ao Plenário o Parecer Ético Investigativo elaborado pela COE, com indicação de instauração de processo disciplinar ético, com indicação de instauração de processo disciplinar ético. Após esclarecimentos, o Plenário vota e delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 08 (oito) votos, pela instauração do processo ético. **Favoráveis à instauração, conforme parecer da COE:** Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493); Psic. Heloisa Christina Mehl Gonçalves (CRP-08/19052); Psic. Lara Helena de Souza Frasson (CRP-08/33121); Psic. Rachel Gonçalves da Silva (CRP-08/18648); Psic. Tania Cristina Silva Barbieri (CRP-08/04329); Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207); Psic. Claudia Regina Martins Pasto dos Reis (CRP-08/13638); Psic. Luciano Bugalski (CRP-08/11857). Obs: O Conselheiro Presidente em exercício não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.2. Processo Ético Investigativo 037/2021.** Antes da leitura do parecer, a Conselheira Heloisa Christina Mehl Gonçalves (CRP-08/19052) se manifestou impedida de votar. Em seguida, a Psic. Alessandra Sivek Perez (CRP-08/27815), conselheira da COE, apresenta ao Plenário o Parecer Ético Investigativo elaborado pela COE, com indicação de instauração de processo disciplinar ético. O Cons. Frank defende a instauração do processo, porém com a inclusão da alínea “e” do Art. 1º, no rol de infrações éticas supostamente atribuídas, justificando-se por entender que a denunciada supostamente infringiu o artigo ao não ter acordado o serviço antes do atendimento, causando o suposto mal estar. Após

esclarecimentos, o Plenário vota e delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 07 (sete) votos, pela instauração do processo ético. Favoráveis à instauração, com a inclusão da alínea “e”: Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493); Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207) e Psic. Claudia Regina Martins Pasto dos Reis (CRP-08/13638). Favoráveis à instauração, conforme parecer da COE: Psic. Lara Helena de Souza Frasson (CRP-08/33121); Psic. Rachel Gonçalves da Silva (CRP-08/18648); Psic. Tania Cristina Silva Barbieri (CRP-08/04329) e Psic. Luciano Bugalski (CRP-08/11857). Obs: O Conselheiro Presidente em exercício não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.3. Processo Ético Investigativo 005/2021.** A Psic. Rosa Maria Silva (CRP-08/07406), conselheira e membro da COE, apresenta ao Plenário o Parecer Ético Investigativo elaborado pela COE, com indicação de instauração de processo disciplinar ético. Após esclarecimentos, o Plenário vota e delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 08 (oito) votos, pela instauração do processo ético. A Cons. Semiramis e Cons. Rachel defendem a instauração do processo, porém com a inclusão dos Princípios Fundamentais II, IV e VII, justificando-se pela suposta negligência que a psicóloga teria cometido, também ao supostamente não ter considerado o impacto das relações de poder nas orientações dadas ao paciente. Favoráveis à instauração, com a inclusão dos princípios fundamentais II, IV e VII: Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493); Psic. Heloisa Christina Mehl Gonçalves (CRP-08/19052); Psic. Lara Helena de Souza Frasson (CRP-08/33121); Psic. Rachel Gonçalves da Silva (CRP-08/18648); Psic. Tania Cristina Silva Barbieri (CRP-08/04329); Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207); Psic. Claudia Regina Martins Pasto dos Reis (CRP-08/13638); Psic. Luciano Bugalski (CRP-08/11857). Obs: O Conselheiro Presidente em exercício não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.4. Processo Ético Investigativo 036/2021.** A Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert (CRP-08/01803), conselheira presidente da COE, apresenta ao Plenário o Parecer Ético Investigativo elaborado pela COE, com indicação de instauração de processo disciplinar ético. Após esclarecimentos, o Plenário vota e delibera, por unanimidade de votantes, correspondente a 08 (oito) votos, pela instauração do processo ético. Cons. Semiramis defende a instauração do processo, com a exclusão do Princípio Fundamental I, justificando-se por não entender que tal princípio foi violado. Favoráveis à instauração, conforme parecer da COE: : Psic. Frank da Silva Veiga (CRP-08/18493); Psic. Heloisa Christina Mehl Gonçalves (CRP-08/19052); Psic. Lara Helena de Souza Frasson (CRP-08/33121); Psic. Rachel Gonçalves da Silva (CRP-08/18648); Psic. Tania Cristina Silva Barbieri (CRP-08/04329); Psic. Claudia Regina Martins Pasto dos Reis (CRP-08/13638); Psic. Luciano Bugalski (CRP-08/11857). Favoráveis à instauração, com a exclusão do Princípio Fundamental I: Psic. Semiramis Maria Amorim Vedovatto (CRP-08/06207). Obs: O Conselheiro Presidente em exercício não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **2. Outros encaminhamentos:** Após discussões relacionadas ao processo de envelhecimento da população brasileira, que impacta também o exercício de psicólogas, fica estabelecido que a conselheira Tânia promoverá o debate no âmbito do Plenário, aprofundando o tema para que seja também levado, oportunamente, à APAF. **3. Aprovação da Ata da 1018ª Reunião Plenária (10 de agosto de 2026).** Encaminhada por e-mail às(aos) conselheiras(os) em 14/07/2026. Em regime de votação, o Plenário vota e delibera pela aprovação da ata da 1018ª Reunião Plenária. **4. Indicação de Relatoria:** Recurso da Negativa de Mediação do Processo Ético Preliminarº 086/2025 indicado para a Conselheira Psic. Gabriela Antunes Soares (CRP-08/38349), que será consultada. Data de apresentação do relatório: 18 de setembro de 2026. Aprovada pelo plenário por unanimidade. **5. Minuta de Resolução dos Meios Autocompositivos de Solução Consensual de Conflitos - SEI 570800128.000153/2024-43:** As participantes discutiram uma minuta de resolução sobre meios autocompositivos de solução consensual de conflitos, que está sendo submetida aos conselhos regionais para contribuições antes de ser levada à APAF. O plenário identificou fragilidades na minuta, tal como a falta de diferenciação entre mediação, conciliação e justiça restaurativa no documento, e decidiu compilar as contribuições individuais dos membros para envio ao Conselho Federal dentro do prazo estabelecido. Às 16h10 é encerrada a reunião Plenária e, nada mais tendo a relatar, eu, Psic. Débora Larissa Lopes Quinelato (CRP-08/16959) – Psicóloga Técnica da COE, lavrei esta ata que vai assinada por mim e por Psic. Luciano Bugalski (CRP-08/11857), que secretariou esta Plenária.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Larissa Lopes Quinelato, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/08/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BUGALSKI**, **Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3017723** e o código CRC **899FB34D**.

Referência: Processo nº 570800612.000056/2026-51

SEI nº 3017723